



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Comunicações

Ata .....	2
Comunicados .....	3

### Leis, Decretos e Portarias

Portarias .....	11
-----------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br)

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.camaraturmalina.sp.gov.br/](http://www.camaraturmalina.sp.gov.br/)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [iprem@turmalina.sp.gov.br](mailto:iprem@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

### Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Comunicações

#### Ata

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURMALINA - SP

Aos trinta dias (30) do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8:30horas, reuniram-se na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde de Turmalina, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para reunião ordinária. A Sra. Presidente Luana Carneiro Almeida Vascão, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e direcionando ao PRIMEIRO PONTO DE PAUTA: A Secretária de Saúde Daniela Cristina Martins Nonis, explana sobre como iniciou a nova gestão, onde se encontrava vencida no anterior a licitação para fornecimento de suplementos e fraldas e com falta de algumas medicações na farmácia, sendo assim foi necessário compra emergencial para normalização dessa demanda.

SEGUNDO PONTO DE PAUTA: A Secretária de Saúde Sra. Daniela Cristina Martins Nonis, relata que o município tem um paciente, que é portador da doença Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), por ser uma doença degenerativa em estado avançado, o mesmo encontra-se traqueostomizado em uso de ventilação mecânica, sendo assim à Prefeitura Municipal de Turmalina para dar continuidade a assistência prestada ao paciente necessitou de fazer compra emergencial para fornecimento de insumos necessários de acordo com ação judicial.

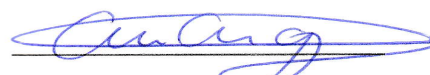
TERCEIRO PONTO DE PAUTA: A Secretária de Saúde Daniela Cristina Martins Nonis e a enfermeira da vigilância epidemiológica Layanne Priscilla Ozan Adão Pinheiro, apresentaram o avanço que houve as notificações de dengue e conseqüentemente o aumento da demanda de atendimento médico e de enfermagem, insumos e exames necessários para atendimento dos casos suspeitos e/ou positivos, essa demanda é regional e a secretaria de saúde tem realizado arrastões para retirada dos criadouros e intensificação da visita casa a casa.



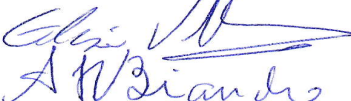
QUARTO PONTO DE PAUTA: A Secretária de Saúde Sra. Daniela Cristina Martins, expõe e sugere a necessidade de grupos terapêuticos para envolver jovens, adultos e idosos.



Depois de discutirem sobre a pauta em questão, é analisada e aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO - Por fim, a Sra. Presidente deste conselho agradeceu a participação de todos presentes, nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, agradeceu a presença de todos e eu representante legal da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
Luana Carneiro de Almeida Vascão  
Presidente do CMST

  
\_\_\_\_\_  
Cibele Cristina Gomes Rabello da Silva  
Secretária Executiva do CMST



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Comunicações

#### Comunicados

### REGIMENTO INTERNO

#### DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURMALINA/SP

**Art. 1º** - Este regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina (CMST) tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações da Prefeitura Municipal de Turmalina, SP, através do Decreto Municipal nº 2.077/2025.

#### Capítulo I

##### DOS OBJETIVOS DA 7ª CMST

**Art. 2º**- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina convocada pelo Decreto Municipal nº 2.077/2025, presidida pelo Secretário de Saúde, têm como objetivos:

- I- Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde, através do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
- II- Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- III- Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV- Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina.

#### Capítulo II

##### DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina será realizada no dia 08 de abril de 2025 com início às 08h00 e seu termino previsto para às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores.

**§ 1º** - Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores,



gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º - Como resultado da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, através do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Art. 4º** - A realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Turmalina.

### **Capítulo III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** - Poderão participar as pessoas representantes dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros) e movimentos sociais, secretarias de saúde, entidades representantes dos trabalhadores da saúde e demais conselhos de direito (ex: conselho da criança, juventude, idoso, direitos humanos, assistência social, mulheres, segurança alimentar) interessados em contribuir para a formulação de propostas municipal, na condição de:

- I. Delegados;
- II. Convidados;
- III. Observadores.

§ 1º - Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz.

#### **Seção I - Dos Delegados**

**Art. 6º** - Participarão da Conferência Municipal da Saúde, na condição de delegados:

I - 50% Representantes dos usuários – 08 vagas;

II - 25% Representantes dos trabalhadores de serviços públicos de saúde – 04 vagas;



III - 25% Representantes dos gestores/prestadores de serviços – 04 vagas.

Totalizando: 16 delegados.

§ 1º - A eleição dos delegados ocorrerá no início da Conferência, conforme estabelecido no cronograma das atividades. Cada segmento escolherá seus representantes por meio do voto de seus pares, garantindo uma composição democrática e representativa dos delegados.

§ 2º - Além da responsabilidade de representar seus segmentos durante os debates e deliberações, os delegados terão a oportunidade de concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde. Ao final da Conferência, será realizada uma nova eleição, na qual cada segmento escolherá seus representantes para compor o Conselho, também por meio do voto de seus pares, assegurando a representatividade e a democracia no processo.

#### **Seção II - Dos demais Participantes:**

**Art. 7º** - Poderá haver participantes de todos os segmentos na categoria de convidados e observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

#### **Capítulo IV**

##### **DO TEMA**

**Art.8 º** - Nos termos deste Regimento a 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "**Saúde para Todos: Inclusão, Qualidade e Inovação na Promoção do Bem-Estar**"

**Art. 9º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina terá os seguintes Eixos de trabalho:

**EIXO 1 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica;**

**EIXO 2 – Cuidado Integral às Pessoas com Doenças Crônicas na Atenção Primária;**

**EIXO 3 – Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência.**

**EIXO 4 – Vigilância em Saúde;**

**EIXO 5 – Valorização do Trabalho e Educação Permanente em Saúde;**

**EIXO 6 – Saúde Digital, Inovação e Participação Social.**

#### **Capítulo V**

##### **DO FUNCIONAMENTO DA CMST**



**Art. 10** - Os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina serão realizados da seguinte forma:

- I. 8h00 – Credenciamento;
- II. 8h30 – Abertura Solene;
- III. 9h00 – Palestra norteadora e divisão dos grupos de trabalho
- IV. 9h15 - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- V. 10h15 – Eleição dos Delegados
- VI. 10h30 – Brunch
- VII. 11h00 - Plenária Final de deliberação de propostas e moções.
- VIII. 11h30 – Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Turmalina 2025/2026.
- IX. 11h45 – Agradecimentos e Encerramento

**Art. 11** - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 8h00 às 8h30.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – No ato do credenciamento deverá ser definido a representação do seguimento dos (as) participantes: gestor/prestador, trabalhador ou usuários;

§ 3º – As informações sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 12** - Para os trabalhos em grupo, da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina, serão formados sete grupos que abordarão os eixos temáticos sendo divididos em:

**Grupo I (amarelo):** EIXO 1 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica;

**Grupo II (vermelho):** EIXO 2 – Cuidado Integral às Pessoas com Doenças Crônicas na Atenção Primária;

**Grupo III (azul):** EIXO 3 – Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência;

**Grupo IV (verde):** EIXO 4 – Vigilância em Saúde





**Grupo V (laranja):** EIXO 5 – Valorização do Trabalho e Educação Permanente em Saúde

**Grupo VI (preto):** EIXO 6 – Saúde Digital, Inovação e Participação Social

**Grupo VII (pink):** Trabalhar os eixos da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT).

**Art. 13** - Os trabalhos de grupo se desenvolverão com o máximo de 30 pessoas e será dirigido por uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 2º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina;

c – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 10h15 do dia 08 de Abril de 2025.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina.

**Art. 14** - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

**Art. 15** - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:



- I- A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
- II- Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- III- Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV- Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
- V- A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
- VI- As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que as avaliarão, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.
- VII- Iniciado o processo de votação, não será permitida a apresentação de questões de ordem ou encaminhamento.

**Parágrafo único** - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, que deverá expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para o desenvolvimento de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovará as moções de âmbito municipal.

**Art. 16** - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

**Art. 17** - Qualquer delegado (a) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora.

**Art. 18** - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.





## **Capítulo VI**

### **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - A eleição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) seguirá as preconizações da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 1.464, de 01 de abril de 2013.

**§ 1º** Os membros do CMS (titulares e suplentes) serão eleitos entre os delegados que

participarem da Conferência Municipal de Saúde, com exceção dos representantes do governo que serão indicados pelo Prefeito Municipal. A eleição se dará em assembleia dos segmentos ao final da conferência municipal de saúde.

**§ 2º** As atas das Assembleias, com a assinatura dos presentes e a indicação dos efetivos e

suplentes, serão encaminhadas ao gestor do SUS para homologação.

**§ 3º** A cada titular do CMS corresponderá um suplente de acordo com a ordem de votação do segmento na eleição correspondente ou indicação no caso de representantes do governo.

**§ 4º** O mandato dos membros CMS extingue a cada 02 anos na posse dos novos conselheiros.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Saúde, terá composição tripartite e paritária com 08 membros, sendo 04 representantes dos usuários, 02 representantes dos trabalhadores da saúde e 02 de representantes governo/prestadores de serviços (públicos e privados).

## **Capítulo VII**

### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 21** - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I- Presidente de Honra – Prefeito;
- II- Presidente: Secretário Municipal de Saúde;
- III- Conselho Deliberativo: Conselho Municipal de Saúde.



§ 4º - Para melhor funcionamento, ficam definidas as seguintes comissões de apoio:

- I- Subcomissão de Artes visuais, Divulgação e Mobilização:
- II- Subcomissão de Infraestrutura:
- III- Subcomissão de Finanças e compras
- IV- Subcomissão Temática e Científica:
- V- Comitê Eleitoral:

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

## Capítulo VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22** – As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser utilizado recurso de custeio Estadual ou recurso Federal.

## Capítulo IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina.

Turmalina, 20 de março de 2025

**Daniela Cristina Martins Nonis**  
Secretária Municipal de Saúde de Turmalina-SP.

**Luana Carneiro de Almeida Cascão**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Turmalina -SP.



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 6.224, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina, a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT)**, no âmbito do Município de Turmalina/SP.

**PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 2.077, de 06 de março de 2025, que convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina e a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), bem como a necessidade de organização e condução da referida conferência,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Turmalina e da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT):

#### I - Representantes Gestor/Prestador (25%):

- **Daniela Cristina Martins Nonis**- Presidente
- **Layanne Priscilla Ozan Adão Pinheiro** - Coordenadora Geral

#### II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde (25%):

- **Luana Carneiro de Almeida Vascão** - Representante dos Trabalhadores da Saúde – Atua como elo entre os trabalhadores da área e a organização da conferência.
- **Rafael Alexandre Rodrigues** - Responsável pelo suporte técnico – Auxilia na infraestrutura e no suporte durante o evento.

#### III- Representantes dos Usuários (50%):

- **Maria Luiza Nonis**- Responsável pelo suporte operacional – Auxilia na organização dos materiais e no apoio logístico do evento.
- **Luciana Agase Tadei** – Responsável pelo acolhimento – Orienta os participantes e presta informações durante o evento.
- **Dirce Marretti** – Responsável pelo credenciamento – Apoia o registro e a inscrição dos participantes na conferência.
- **Jaci Gonçalves** - Responsável pela distribuição de materiais – Cuida da entrega de documentos e materiais informativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora terá a competência de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência, garantindo a participação social e a transparência do processo.

**Artigo 3º** - Para melhor funcionamento, ficam definidas as seguintes comissões de apoio:

### I - Subcomissão de Artes visuais, Divulgação e Mobilização:

- **COORDENAÇÃO:** Layanne Priscilla Ozan Adão Pinheiro
- **APOIADORA:** Luana Carneiro de Almeida Vascão

Responsabilidades:

1. Elaborar a programação da conferência;
2. Divulgar o evento, incluindo entrevistas e apoio a palestrantes;
3. Emitir convites, certificados e ofícios;
4. Coordenar a conferência e materiais de divulgação;
5. Acompanhar e assessorar as pré-conferências.

### II - Subcomissão de Infraestrutura:

- ✓ **COORDENADORA:** Dayane Aparecida Ribeiro Moretti
- **APOIADORES:**

Responsabilidades:

1. Elaborar orçamento e prestação de contas;
2. Organizar credenciamento (inscrições), apoio logístico e materiais;
3. Providenciar filmagens, sonorização e alimentação;
4. Definir e organizar o espaço físico da conferência;
5. Garantir a limpeza e organização do ambiente durante todo o evento;
6. Coordenar o serviço de coffee break para os participantes.

### III – Subcomissão de Finanças e compras

- **CORDENADORA:** Cibele Cristina Gomes Rabello

Responsabilidades:

- Gerenciar os recursos financeiros da conferência;
- Garantir a correta aplicação dos recursos e prestação de contas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

- Coordenar a aquisição de materiais e serviços necessários para o evento;
- Acompanhar e controlar despesas de acordo com o orçamento previsto.

### IV - Subcomissão Temática e Científica:

- **COORDENAÇÃO: Amanda Ludmilla Dias Massoni Oliveira**
- **SECRETÁRIA: Marcela da Silva Gabaldi**
- **APOIADORES POR EIXOS:**

#### **EIXO 1 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica:**

Responsáveis:

- 1 – Michele dos Santos Matunaga
- 2 – Elisson de Assunção Toledo

#### **EIXO 2 – Cuidado Integral às Pessoas com Doenças Crônicas na Atenção Primária**

Responsáveis:

- 1 – Luana Carneiro de Almeida Vascão
- 2 – Carlos Alberto Semenzin

#### **EIXO 3 – Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência**

Responsáveis:

- 1 – Layanne Priscilla Ozan Adão Pinheiro
- 2 – Nilton Pereira do Nascimento

#### **EIXO 4 – Vigilância em Saúde (VE, VISA, ZONÓSES, IMUNIZAÇÃO)**

Responsáveis:

- 1 – Lúcio Donizeti Marin
- 2 – Marcela Dias Morais

#### **EIXO 5 – Valorização do Trabalho e Educação Permanente em Saúde**

Responsáveis:

- 1 – Lara Gomes Moretti
- 2 – Flávia da Silva Vasconcellos

#### **EIXO 6 – Saúde Digital, Inovação e Participação Social**

Responsáveis:

- 1 – Rafael Alexandre Rodrigues



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

2 – Andréia Borges dos Santos

### EIXO 7- Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras

Responsáveis:

- 1 – Cristiane Pereira da Silva
- 2 – Elizete Regina Maffei Alves

Responsabilidades:

1. Elaborar normas e agenda de trabalho;
2. Propor foco, tema e eixos temáticos;
3. Definir metodologia dos trabalhos;
4. Contatar conferencistas e palestrantes;
5. Fornecer apoio a expositores e conferencistas;
6. Cooperar na elaboração do relatório final da conferência.

#### V - Comitê Eleitoral:

A comissão eleitoral terá a função de organizar o cumprimento da Programação do Fórum em sua totalidade, elaborando as ações necessárias para o desenvolvimento do Fórum e da eleição dos Membros do Conselho.

- **PRESIDENTE: Letícia da Silva Teixeira**
- **SECRETÁRIO: Ruth Juliana da Silva Gabaldi**

Responsabilidades:

- Organizar o Fórum;
- Confeccionar as fichas de inscrição de forma a facilitar o processo eleitoral;
- Promover a divulgação do evento;
- Acolher e apontar as inscrições de participantes e candidatos dos diversos segmentos cumprindo as condições pré-estabelecidas;
- Requisitar junto à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do Fórum e do processo eleitoral e prestar contas;
- Instruir, qualificar e julgar os recursos relativos ao registro de candidaturas entre outros assuntos pertinentes;
- Relatar, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos e registrar o processo eleitoral;
- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar em última instância questões a ela relativas;
- Proclamar os eleitos para a plenária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO - TURMALINA/SP - CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

- Elabora ata da eleição e lista de presença com registro da presença dos candidatos à eleição e dos eleitores.
- Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito assim como as observações do processo eleitoral em reunião subsequente;
- Esclarecer as questões de ordem quanto a este Regimento.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/SP, 17 de março de 2025.

**Priscilla Tatiana Dias Massoni**  
**Prefeita Municipal**

Registrada no Livro de Portarias nº 015, e, em seguida publicada no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

**Evilaine Silva Faria Gomes**  
**Resp. P. Setor De Secretaria**





## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 6.223, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

*“Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil de Turmalina (COMDEC) e dá outras providências”.*

**PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Decreto nº 156/78, de 12 de julho de 1978 em consonância com o Plano Específico de Defesa Civil Estadual, para prevenção, socorro, assistência e recuperação. Quando de ocorrência de eventos desastrosos, plano este baseado no Decreto Estadual 7.550/76, que criou o Sistema Estadual de Defesa Civil e visa estabelecer diretrizes coordenadas para o planejamento em todos os níveis de medida relativa a Defesa Civil no Município de Turmalina, objetivando mobilizar a comunidade e prepará-la para a auto defesa, articulando os recursos disponíveis.

**RESOLVE**, nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil de Turmalina (COMDEC), e que será constituída pelos seguintes elementos da esfera municipal.

**PRESIDENTE:** Alessandro Hideki Shigaki

**SECRETÁRIO:** Bráulio Tadeu Gomes Rabello

**RELATOR:** Flademir Cristinei Mantovani

**MEMBROS:** -

Rafhael Fernandes da Silva, representante do Poder Legislativo;

Sandro Amaurício Permegiani, representante dos Funcionários Públicos Municipais;

Airton Virginio da Silva, representante da SABESP;

Ademar Gaudêncio da Silva, representante da ECT;

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior, representante do Cartório de Registro Civil;

Daniela Cristina Martins Nonis, representante do Fundo Municipal de Saúde;

Ariane Flávia Soares Pretto, representante da Casa da Agricultura;

Luciana Cristina Pedroso Silva, representante do Bradesco;

Evaldo Antônio Jacomassi, representante dos agricultores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-003  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

José Alberto Miguel, representante do Comércio local;  
Ailton Donizete Scapin, representante da Polícia Civil;  
Fábio Rodrigo da Silva, representante da Polícia Militar;  
Willians Ramon de Souza, representante da Congregação Cristã no Brasil;  
Noêmia Ribeiro Francisco, representante da Associação Espírita Obreiros do Bem;  
Luís Fernando Marin, representante da Igreja Católica;  
Roberto Marretti, representante do Turmalina Esporte Clube;  
Patrícia Dominici da Silva Oliveira, representante da Igreja Assembleia de Deus Plena Paz;  
Maria Aparecida Mendonça, representante da EE Jeronymo Trazzi;  
Denise Cristina Frasson Salmazzo, representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores, em especial a Portaria nº 6051, de 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, 17 de março de 2025.

**Priscilla Tatiana Dias Massoni**  
**Prefeita Municipal**

Registrado no livro de Portarias nº 015, do setor de Secretaria e em seguida Publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra.

**Evilaine Silva Faria Gomes**  
**Resp. P. Secretaria**